



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.817, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de um Micro Trator Motocultivador com conjunto de pulverização agrícola, de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso com a Associação Produtores Orgânicos de Sorriso - APOS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de um Micro Trator Motocultivador, nº1174028, conjunto de pulverização agrícola, nº KO3PH com a Associação Produtores Orgânicos de Sorriso - APOS, inscrita no CNPJ nº28.622.315/0001-90, com sede neste município de Sorriso/MT.

Art. 2º A Cessão de Uso do Micro Trator Motocultivador com conjunto de pulverização agrícola terá por finalidade à APOS:

- a). Realizar serviço de preparação de solo, pulverização de hortaliças orgânica da agricultura familiar;
- b). Agregar na produção orgânica para a merenda escolar dos pequenos produtores rurais e seus associados;

Parágrafo único - Cessará o Termo de Cessão de Uso do Micro Trator Motocultivador com conjunto de pulverização agrícola, com APOS no momento em que a Associação deixar de atender o objeto especificado nas alíneas deste artigo.

Art. 3º O prazo da cedência do Micro Trator Motocultivador com conjunto de pulverização agrícola terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e seu término dar-se-á em 31.12.2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração